



Número: **0800530-34.2025.8.19.0084**

Classe: **CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Carapebus e Quissamã**

Última distribuição : **29/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 30.000,00**

Assuntos: **Calúnia - art. 138, Difamação - art. 139, Injúria Simples - art. 140**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
HELENA LIMA DA COSTA (QUERELANTE)	
	BERNARDO PINTO LUGAO (ADVOGADO) ANGELICA LOPES FAGUNDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO)
ALEXANDRA MOREIRA CARVALHO GOMES (QUERELADO)	
	ROSANA ALVES GAMA SOUZA DA SILVA (ADVOGADO) ALESSANDRA MOREIRA GUERRA MENDES PREVITALI (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
295408731	17/07/2026 20:55	Certidão	Certidão

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Vara Única da Comarca de Carapebus e Quissamã

ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL, 1003, ., PITEIRAS, QUISSAMÃ - RJ - CEP:
28735-000

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ:

Processo: 0800530-34.2025.8.19.0084

Classe: CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO
JUIZ SINGULAR (288)

QUERELANTE: HELENA LIMA DA COSTA

QUERELADO: ALEXANDRA MOREIRA CARVALHO GOMES

Finalidade: instruir procedimento de registro de candidatura.

Eu, Fabiano da Silva Eiras, Chefe de Serventia, matrícula nº 01/29.614, CERTIFICO, a pedido da Srª. ALEXANDRA MOREIRA CARVALHO GOMES, RG nº 098210602 e CPF nº 031.313.597-57, que, nos autos supracitados, transitada em julgado no dia 06/07/2026, a decisão que rejeitou a queixa-crime ajuizada por HELENA LIMA DA COSTA, em face da requerente, foi mantida no acórdão proferido pela Segunda Câmara Criminal do TJ/RJ, que negou provimento ao recurso interposto.

Certifico ainda que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento para verificação das despesas processuais finais e que o referido é verdade e dou fé.

Para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.

QUISSAMÃ-R.J., 17 de julho de 2026.

FABIANO DA SILVA EIRAS



Chefe de Serventia Judicial



Este documento foi gerado pelo usuário 024.***.***-40 em 20/07/2026 08:49:13

Número do documento: 26071720555282200000280028338

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071720555282200000280028338>

Assinado eletronicamente por: FABIANO DA SILVA EIRAS - 17/07/2026 20:55:52